



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Apuarema

Quarta-feira • 5 de Julho de 2023 • Ano XV • Nº 3046

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos	02 a 03
Resoluções	04 a 06



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - JORGE ROGERIO COSTA SOUZA / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Praça Francisco Pereira, Nº 67 Centro - Apuarema - Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QZYWRJY5OTVCRDHENEJEMT

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
ESTADO DA BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



DECRETO nº 57 , de 05 de julho de 2023.

Convoca a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Apuarema-Ba, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 11 de agosto de 2023, tendo como tema central: **"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos"**.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Apuarema-Ba, 05 de Julho de 2023.

Jorge Rogerio Costa Souza

Prefeito Municipal de Apuarema

Maria Aparecida Amorim da Paz

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Apuarema-Ba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
ESTADO DA BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Resoluções



Prefeitura Municipal de Apurema

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA N.º 06 /2023

Dispõe sobre o Dia, Horário e Local da Prova, da etapa prova de aferição de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, no Processo de Escolha Unificado dos Membros dos Conselhos Tutelar de Apurema/BA.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Apurema/BA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei 425/2023 de 30 de março de 2023, que regula a constituição e o funcionamento do CMDCA, amparado na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA).

Considerando o Edital nº 01 /2023 que dispõe nos seus itens 07 e 11, e na Errata 01/2023, que altera data da prova para o dia 08 de julho de 2023, a Prova de conhecimentos sobre os Direitos da Criança e do Adolescente, para o qual o candidato deve obter nota igual ou superior a 5,0 pontos nesta etapa do processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar de Apurema/BA.

RESOLVE:

Art.1º- Reiterar aos candidatos que a prova de conhecimento específico, será realizada no dia 08 de Julho de 2023 (sábado), com início às 13:00h e término às 17:00h, no Colégio Centro Educacional de Apurema – CEA, localizado na Rua Santo Antônio, S/N, Centro, Apurema/BA, CEP 45.355-000, será realizado a prova escrita de



Prefeitura Municipal de Apuarema

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

conhecimentos sobre os Direitos da Criança e do Adolescente, para o qual o candidato deve obter nota igual ou superior a 5,0 pontos nesta etapa do processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar de Apuarema/BA.

ART. 2º - Os portões serão abertos às 12:30h e fecharão às 13:00h.

ART. 3º A prova terá um tempo total de 04 (quatro) horas para a sua realização, incluindo o tempo destinado para o preenchimento do gabarito.

ART. 4º - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante, ficando em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. A amamentação deverá ser acompanhada por uma fiscal a ser indicada pela Comissão Especial Eleitoral.

ART. 5º- Haverá compensação do tempo de amamentação no período de duração de prova de 30 minutos.

Art.6º - Além dos candidatos, o acesso ao local da prova será restrito aos membros da Comissão Especial Eleitoral, Conselheiros dos Direitos, representantes do Ministério Público, Defensoria Pública e membros organizadores previamente designados.

Art. 7º - O candidato deverá comparecer ao local designado para a respectiva prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões ou salas indicadas.

Art.8º - Não haverá segunda chamada ou repetição da prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local preestabelecido.

Art. 9º - Somente será admitido no local da prova o candidato munido de caneta



Prefeitura Municipal de Apurema

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

esferográfica com corpo transparente, de tinta de cor azul ou preta, lápis preto e borracha e um dos seguintes documentos de identificação, no original, com foto que permita sua identificação, expedido por órgão oficial: I. Cédula de Identidade (RG); II. Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997; III. Passaporte; IV. Carteira de Órgão ou Conselho de Classe; V. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

Art.10º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.11º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência publique-se e cumpra-se.

Apurema/BA, 05 de julho de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br THAMILE DE ALMEIDA FERREIRA
Data: 05/07/2023 10:50:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Thamile de Almeida Ferreira
Presidente do CMDCA